



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 16 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

*“Autoriza a aquisição de automóveis necessários
Para o funcionamento da Prefeitura”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os carros e motos necessários ao bom funcionamento da Prefeitura.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 30 de Janeiro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Sendo Aricanduva um município recém- emancipado e sem nenhum carro para o bom desempenho de suas atividades, urge que seja aprovado este Projeto de Lei, pelos dignos Edis, para que possamos com maior presteza, e a medida do possível, adquirir os automóveis para o início das atividades neste Município.

Aricanduva, 30 de Janeiro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal